



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO NOROESTE 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052607/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JUSTA FAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Endereço: ANTONIO PORTELA Número: 1569

Bairro: CENTRO Município: SAO MATEUS DO MARANHAO UF: MA CEP:65470-000

CNPJ/MF nº: 02.911.823/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MA PI TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 31/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Durante o período de 01/10/2026 a 31/10/2026, o participante fará jus a 01 (uma) **participação virtual** a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos, nas seguintes situações:

a) A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos, em compras;

b) A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos, em pagamentos de prestação do crediário.

Após o registro da operação comercial, o sistema calculará automaticamente a quantidade de participações virtuais a que o participante fizer jus e gerará um único QR-Code de acesso, apresentado ao cliente pelo operador do caixa em tela ou em meio físico auxiliar destinado exclusivamente à leitura pelo telefone celular. Uma única leitura do QR-Code direcionará o participante ao ambiente eletrônico oficial da promoção e permitirá o acesso sequencial a todas as participações vinculadas àquela operação, sem necessidade de novo QR-Code para cada participação.

Antes da visualização dos resultados, o participante deverá informar nome completo, CPF e telefone com DDD e manifestar aceite expresso do Regulamento. O sistema registrará eletronicamente os dados informados, a data e a hora do aceite e os vinculará ao respectivo registro de participação.

Em caso de contemplação, na participação virtual aparecerá a mensagem : VOCÊ GANHOU: "NOME DO PREMIO"

Em caso de não contemplação, na participação virtual aparecerá a mensagem: "NÃO FOI DESSA VEZ, OBRIGADO POR PARTICIPAR"

A interação de "raspagem" ocorrerá virtualmente na tela do dispositivo do participante, com revelação imediata do resultado. Os resultados das participações estarão previamente definidos na base oficial da promoção e serão administrados pelo sistema, não sendo gerados ou escolhidos pelo navegador do participante no momento da raspagem, nem pelo operador do caixa.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 07:00 a 31/10/2026 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.005.600 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 366

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
760	GARRAFA EM ALUMINIUM 600 ML	27,90	21.204,00
330	NECESSAIRE EM NYLON	14,90	4.917,00
330	BONÉ EM NYLON E TECIDO	13,00	4.290,00
45	RELOGIO PULSO, MARCA SECULUS, PONTEIRO	150,00	6.750,00
33	CELULAR SAMSUNG A07 126G	720,90	23.789,70
33	AIR FRYER 4 LITROS MARCA MONDIAL, MODELO AFN-40-BI	150,00	4.950,00
45	VENTILADOR , MARCA BRITANIA, MODELO POWER VSP--40-B , 6 PÁS	105,00	4.725,00
33	PANELA ELETRICA, MARCA MONDIAL, MODELO NPE-05-5X	130,00	4.290,00
110	VALE COMPRAS EM MERCADORIAS DO ESTOQUE DA LOJA	300,00	33.000,00
110	LIQUIDIFICADOR, MARCA BRITANIA, MODELO BLQ 900A	110,00	12.100,00
66	PIPOQUEIRA, MARCA MONDIAL, MODEELO PP03 100g	78,00	5.148,00
33	CAIXA DE SOM, MARCA PULSE, MODELO SP504OUT 600W	500,00	16.500,00
89	RELOGIO DE PAREDE	23,90	2.127,10
102	SANDUICHEIRA, MARCA MULTLASER, MODELO CE165	69,00	7.038,00
466	TOALHA DE BANHO	15,00	6.990,00
165	FERRO DE PASSAR, MARCA MULTLASER, MODELO H0701	64,00	10.560,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.750	168.378,80

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O sistema deverá impedir a reutilização ou duplicidade de uma mesma participação, inclusive em caso de reprocessamento da operação comercial, bem como impedir o acesso antecipado ou o salto de etapas. O resultado não poderá ser alterado por atualização de página ou manipulação do navegador, regras relevantes serão verificadas no servidor. Os registros eletrônicos das operações, participações, resultados e eventos do sistema serão mantidos para fins de auditoria e prestação de contas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Quando houver contemplação, o sistema exibirá imediatamente o prêmio e direcionará o participante ao fluxo eletrônico de resgate. Quando uma participação virtual for contemplada, o sistema exibirá imediatamente o prêmio e direcionará o participante ao fluxo eletrônico de resgate, no qual serão coletadas as informações necessárias à entrega. O Recibo de Entrega de Prêmio será gerado pelo sistema com os dados cadastrados, incluindo, entre outras informações de controle, o nome da promoção, o número do Certificado de Autorização, a identificação do contemplado, a identificação da participação, a descrição do prêmio e seu respectivo valor.

O recibo será emitido em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelo contemplado no ato do recebimento. Uma via ficará arquivada na respectiva loja/empresa para controle e prestação de contas, e a outra será entregue ao contemplado juntamente com o prêmio. Os recibos permanecerão disponíveis para eventual conferência e prestação de contas, conforme as exigências aplicáveis.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação da contemplação, nas dependências da loja participante correspondente, sem qualquer ônus ao contemplado. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente munido da documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio, que será entregue em nome do menor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
As contemplações seguirá o Cronograma anexado em Dados Basicos.

ARQUIVO DE CONTEMPLAÇÃO POR CADA ADERENTE — 2.750 PREMIADAS		
Total de participacoes virtuais	1005600	
Total de participações premiadas	2750	
Quantidade de aderentes/séries	33	
SÉRIE	LOJA	QTD. PREMIADAS
S01	BACABAL	100
S02	MATRIZ	100
S03	SANTA INÊS	100
S04	PEDREIRAS	100
S05	THE SHOP	100
S06	PINHEIRO II	100
S07	ZE DOCA	100
S08	CODÓ	100
S09	PRES.DUTRA	100
S10	CHAPADINHA	100
S11	PINHEIRO I	100
S12	B. DO CORDA	80
S13	PICOS	70
S14	GRAJAU	80
S15	PARNAÍBA	80
S16	SANTA LUZIA	80
S17	SÃO LUÍS	100
S18	BURITICUPU	80
S19	CAX. CENTRO	80
S20	COROATÁ	80
S21	ARAGUAINA	70
S22	SÃO MATEUS	80
S23	COCAIS SHOP	70
S24	AÇAILÂNDIA	70
S25	ITAPECURU	70
S26	IMPERATRIZ II	70
S27	IMPERATRIZ I	70
S28	TUTOIA	70
S29	ROSARIO	70
S30	VIANA	70
S31	BALSAS	70
S32	LAGO DA PEDRA	70
S33	CAXIAS SHOP	70

Os elementos contemplados serão definidos previamente no mapa/base de contemplação da promoção, permanecendo sob responsabilidade da Mandatária o controle de sua distribuição. Cada loja participante terá no sistema a quantidade de participações virtuais vinculada à respectiva série e ao lote eletrônico correspondente. A ordem de disponibilização poderá ser previamente organizada ou embaralhada na base de cada loja, sem alterar os resultados previamente definidos e sem permitir a escolha manual da participação pelo operador ou pelo participante.

Não haverá impressão nem distribuição física de participações. As participações serão geradas e disponibilizadas exclusivamente por meio

eletrônico, conforme a mecânica e os controles estabelecidos neste Plano.

O número do Certificado de Autorização deverá constar, de forma legível, nos materiais de divulgação e nas interfaces ou canais digitais da promoção em que sua indicação seja aplicável, após a emissão da autorização..

Os prêmios não estarão expostos ao público, sendo exibidos nos materiais de comunicação da promoção e no site lojasnoroeste.com.br.

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia:

A divulgação da campanha "Aniversário Noroeste 2026" será realizada durante o período da promoção, com apresentação da mecânica e das condições de participação. Serão utilizados os principais canais de comunicação da empresa, incluindo rádio, TV, panfletos, redes sociais, outdoor e mídia volante.

Por se tratar de promoção comercial na modalidade assemelhada a vale-brinde, com contemplação instantânea mediante participação virtual, não haverá sorteio ou apuração pública posterior. A contemplação será identificada pelo participante no momento da conclusão da raspagem virtual, observados os controles eletrônicos e o mapa/base de contemplação da promoção.

A divulgação da contemplação ocorrerá por meio da própria interface da participação virtual, que indicará imediatamente ao participante a eventual contemplação e o respectivo prêmio. A Promotora poderá também divulgar a promoção e seus contemplados por meio de materiais nas lojas, mídias digitais, site, rádio, redes sociais e demais canais de comunicação utilizados na campanha, observadas as disposições aplicáveis.

Conforme o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação da contemplação, nas dependências da loja participante correspondente, **sem qualquer ônus ao contemplado**. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente munido da documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio, que será entregue em nome do menor.

Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz por um período máximo de 12 (doze) meses contados da data da contemplação, observadas as condições aplicáveis à promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, persistindo a reclamação, serão submetidas ao órgão competente para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Fica vedada a participação de pessoas jurídicas, diretores e funcionários das Lojas Noroeste. Na eventualidade de ser contemplada uma pessoa impedida de participar, a contemplação será anulada, observadas as providências previstas no regulamento da promoção.

Local onde o Regulamento estará disponível:

O regulamento da Promoção "Aniversário Noroeste 2026" estará disponível no site da empresa, lojasnoroeste.com.br, e nas próprias lojas participantes, em local de fácil acesso ao público.

Disposições sobre os prêmios:

Os prêmios serão entregues de acordo com a contemplação indicada nas partiipações virtuais e registrada nos controles da promoção. Os prêmios não serão convertidos em dinheiro.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser

disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/09/2026 às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KWJ.XBM.RHP